

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: escolajudicial@trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018

I – OBJETO

O objeto deste Termo de Referência Simplificado é a contratação de palestra para marcar a Abertura do Ano Letivo 2023 da Escola Judicial da 16ª Região, com o tema "*Desafios das mudanças no início de um novo ano*", a ser realizada no dia 13 de março, das 10h às 11h, com carga horária de 1h (uma hora), aberta ao público em geral, no Auditório Ari Rocha.

O evento será destinado aos Magistrados, servidores do TRT 16ª Região e ao público em geral e o objeto deverá ser abordado de forma teórica e/ou prática.

IV – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos magistrados e servidores, busca, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes para suas palestras, com o propósito de informar, esclarecer e até mesmo, modificar comportamentos, com vistas à criação de uma sociedade mais consciente da sua responsabilidade social.

A Abertura do Ano Letivo é o marco inicial para o desenvolvimento e capacitação já referidos, e fazê-lo com um tema como "*Desafios das mudanças no início de um novo ano*", é uma escolha acertada, uma vez que o iniciar de cada ano se mostra um momento adequado para definição de metas e projeção de soluções para os desafios a serem enfrentados

Nessa linha, a palestra se propõe a estimular o público a refletir sobre a adaptação às modificações recorrentes que a sociedade vem passando, possibilitando uma análise sobre os obstáculos individuais e profissionais e uma perspectiva de como enfrentá-los.

Ainda, observa-se que a palestra supracitada se adequa ao Planejamento Estratégico de 2021-2026 deste Regional, através dos valores institucionais de Eficiência e Valorização das pessoas, bem como está dentro do Macrodesafio 10 "Aperfeiçoamento da Gestão de pessoas", conforme Portaria GP nº 188/2021.

V – DA ESCOLHA DO PALESTRANTE - SINGULARIDADE

A contratação dos serviços de capacitação do palestrante, justifica-se por este ser um dos filósofos contemporâneos mais respeitados no Brasil, dotado de uma sólida carreira como escritor e atuação acadêmica de grande consistência.

Luiz Felipe Pondé é Graduado em Filosofia pela USP, mestre em História da Filosofia Contemporânea pela mesma universidade e doutor em Filosofia Moderna pela

Universidade de Paris e pela FFLCH da USP, além de possuir pós-doutorado pela Universidade de Tel Aviv.

Atua como professor do Programa de Pós-graduação em Ciências da Religião da PUC-SP e como professor titular da Faculdade de Comunicação da Fundação Armando Alvares Penteado.

É ainda, autor de diversos livros, entre eles "O homem insuficiente", "Guia politicamente incorreto da filosofia", "A era do ressentimento" e "Filosofia para corajosos".

Resta, assim, comprovada a notoriedade do palestrante.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação de palestra do sr. Luiz Felipe Pondé, na modalidade presencial, para carga horária de 1h, com o tema "*Desafios das mudanças no início de um novo ano*", a ser realizada no dia 13 de março, das 10h às 11h, será de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa.

Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informa-se que a parte licitante disponibilizou à esta EJUD notas fiscais de 2022 e 2023, relativas a contratações de palestras do sr. Luiz Felipe Pondé, no valor de R\$ 42.355,00 e R\$ 28.155,00, respectivamente, esclarecendo, com relação à segunda NF, que não incluiu valores referentes à logística (conforme justificativa em anexo), estando, portanto, dentro do valor regular de mercado do profissional.

Destaca-se que, além da apresentação do conteúdo, o valor cobrado inclui as despesas com transporte (passagem aérea), hospedagem, alimentação e responsabilidades fiscais.

VII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no art. 25, II, c/c arts. 13 e 26 da Lei 8.666/93.



Luana Cavalcante Salgado Maciel
Secretária Executiva Substituta da EJUD16